



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 9.048, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 05615 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 01-0710-0000-0211 Transfer. Espec. Emenda Parl. – Dep. Lud Falcão, no valor de R\$ 50.000,00; Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 4.200,00; Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 45.800,00; totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por excesso de arrecadação na receita 723 – Transf. Espec. Estado – Emenda Dep. Lud Falcão, Fonte 01-0710-0000-0211 Transfer. Espec. Emenda Parl. – Dep. Lud Falcão no valor de R\$ 50.000,00; e por anulação das dotações 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 2.000,00; 05611 – 01.10.02.00.12.361.0005.1.0191 Apoio às Entidades de Educação Básica, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 2.200,00; 04534 – 01.02.02.00.06.182.0003.2.0502 Gestão do Fundo Mun. de Proteção da Defesa Civil, 3.3.90.35 Serviços de Consultoria, no valor de R\$ 100,00; 04535 – 01.02.02.00.06.182.0003.2.0502 Gestão do Fundo Mun. de Proteção da Defesa Civil, 3.3.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no valor de R\$ 20.000,00; 4536 – 01.02.02.00.06.182.0003.2.0502 Gestão do Fundo Mun. de Proteção da Defesa Civil,



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 15.700,00; e 04537 – 01.02.02.00.06.182.0003.2.0502 Gestão do Fundo Mun. de Proteção da Defesa Civil, 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 10.000,00; no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de novembro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 9.048/2025)

Subvenções				
				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Função 12 – Educação (Subfunção: 361 – Educação Básica)				
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	1050	Sociedade Evangélica Beneficente	2.000,00 0,00
361	5	5611	Caixa Escolar Professor Modesto	2.200,00 0,00

Auxílios				
				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	5615	Rotary Club Patos de Minas Paranaíba	11.800,00 78.103,00 178.103,00

Lei9048 pdf

Código do documento be553c2c-d7a5-423c-be34-2508d58d0100



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

14 Nov 2025, 16:06:05

Documento be553c2c-d7a5-423c-be34-2508d58d0100 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-14T16:06:05-03:00

14 Nov 2025, 16:06:43

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-14T16:06:43-03:00

14 Nov 2025, 17:08:19

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 12832) - **Geolocalização: -18.6011528 -46.5090516** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-11-14T17:08:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b97692e413062d19f1c2b7688fb8305a432b49d3f75edbc7f323682b1950dbb1

(SHA512):9c3f288d878e6fb84852cf55d5085ffe43e9ea8578930159c18d14e2bcdbef191adc8d4950711c32def6cbee6064092dc3ca8bac1031a215200a7a26a47bd2d3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.